



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 791/2016

**SÚMULA: “ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 748/2015,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste**, Estado de Rondônia, Senhor **Jurandir de Oliveira Araújo**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo Art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele **Sanciona** a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica alterado o anexo I, Metas Anuais para Receita Corrente Líquida, da Lei nº 748/2015, que tem como súmula: **DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016”.**

Art. 2º O anexo supra a ser alterado é devido o valor estar em desacordo com a Lei de Orçamento Anual, instituída através da Lei nº 770/2015, sendo o valor mencionado de R\$ 17.436.174,00, (dezessete milhões quatrocentos e trinta e seis mil e cento e setenta e quatro reais) no qual o anexo deveria constar o valor de R\$ 19.478.745,00, (dezenove milhões quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais), valor este atualizado conforme demonstrado no anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o anexo I da **Lei nº 748/2015**.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de maio de 2016

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal.